



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 024/2013.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7.892/13, os Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia **05/06/2013**.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia **05/06/2013**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-2800, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2013.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeiro(a) Oficial
Decreto nº. 005/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 056/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013

PROCESSO DE COMPRA: 056/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeiro(a), designada pelo Decreto nº. 005/2013, de 05 de Janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, 7.892/13 e alterações posteriores e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **05 de Junho de 2013**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Junho de 2013**, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelos e-mails licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: **05/06/2013**

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: **05/06/2013**

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 024/2013.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro(a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeiro(a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro(a).

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro(a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

preço, ou revogar este Pregão nº 024/2013, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, específicas para o objeto do edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Liane Zonatto, Fiscal de Contratos, nomeada pela Portaria n.º 074/2013 de 10 de Abril de 2013, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeiro(a), devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.
- Exigências para habilitação: Anexo VI.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2013.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeiro(a) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013

PROCESSO DE COMPRA: 056/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL
1	263	UN	Adesivos Para Décopagem Cartelas variadas com figuras tridimensionais feitas à mão em diversos materiais e temas. ACID & LIGNIN FREE. Alto relevo com fita dupla face espumada. Medidas da cartela: 70 x 150 mm
2	170	UN	Agenda permanente com medidas mínimas de 13,8 x 20 cm, mínimo de 112 folhas, capa dura especial, tom neutro.
3	57	UN	Agenda, tipo telefônica, revestimento em capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de 100 folhas gramatura 90g/m ² , comprimento mínimo de 210 mm, largura mínima de 150 mm, tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de A/Z.
4	207	CX	Alfinete para mapa c/ cabeça colorida, material em metal, tratamento superficial niquelado, tamanho n.3, material da cabeça em plástico, formato da cabeça redondo, cores sortidas, c/ 100 unidades.
5	197	CX	Alfinete de segurança, confeccionado em arame de aço com baixo teor de carbono, fechado, tamanho 03, caixa com mínimo de 144 unidades.
6	192	CX	Alfinete de aço niquelado, tamanho n. 29, caixa c/ 50 gramas.
7	123	UN	Almofada p/ carimbo com tampa plástica n.º 04, medidas aproximadas de 9,5 x 15 cm, em cores diversas, igual ou superior a marcar PILOT.
8	114	UN	Almofada p/ carimbo com tampa plástica n.º 03, medidas aproximadas de 6,7 x 11 cm, em cores diversas, igual ou superior a marcar PILOT.
9	436	UN	Apagador para lousa com caixinha para depósito feito em madeira natural. Confeccionado em pinus, lixado, com feltro de 4mm.
10	229	UN	Apagador para quadro branco. Design ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã
11	2124	UN	Apontador de lápis em plástico resistente, sem depósito, com 01 furo, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, de qualidade igual ou superior a Faber Castell.
12	95	CX	Apontador de lápis metálico, confeccionado c/ lamina em inox, sem depósito, c/ 01 furo, caixa com 20 unidades, de qualidade igual ou superior à marca GOLLER
13	466	KG	Argila escolar branca, em barra de 1 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	1163	PCT	Balão n.º 7.5, várias cores, pacote com 50 unidades. Com certificado de segurança do INMETRO.
15	263	UN	Barbante colorido, 100% algodão, 4/6, mínimo de 400m.
16	165	UN	Bloco flip-chart, com medidas aproximadas de 64 x 88 cm, 75g, c/ 50 folhas.
17	424	UN	Bloco para recado autoadesivo 38 x 51mm, c/ 100 folhas cores sortidas pct. com 04un, de qualidade igual ou superior à marca POST-IT
18	586	UN	Bloco para recado autoadesivo 76 x 76 mm, reposicionável, cola e descolam com facilidade contendo c/ 100 folhas, de qualidade igual ou superior a marca POST-IT.
19	205	UN	Bobina em papel para aparelho de fax, com medidas mínimas de 216 mm x 30m. Igual ou superior a marca MAXFORM
20	1375	UN	Bola de isopor 150 mm
21	1350	UN	Bola de isopor 75 mm
22	1355	UN	Bola de isopor 50 mm
23	164	CX	Borracha escolar branca n.º 40 para lápis, macia e suave, medindo no mínimo 2,3 x 3,3 x 0,8 cm, caixa com 40 unidades, com certificado de segurança do INMETRO, de qualidade igual ou superior à marca FABER CASTELL.
24	149	UN	Borracha ponteira p/ lápis, macia e suave, em pote com 100 unidades de 4gr cada. De qualidade igual ou superior à marca MERCUR.
25	175	UN	Caderneta 1/8 p/ anotações pautada c/ 50 folhas, medidas de 142 x 200 mm. de qualidade igual ou superior à marca TILIBRA
26	887	UN	Caderno brochura capa dura, 1/4, costurado, com 96 folhas pautadas. Dimensões aproximadas de 14x20cm. De qualidade igual ou superior a marca 'JANDAIA'
27	332	UN	Caderno capa dura 8 x1 no mínimo 160 folhas, de qualidade igual ou superior a marca JANDAIA
28	4.966	UN	Caderno capa dura, 1/4, costurado, com 48 folhas pautadas. Dimensões aproximadas de 14x20cm.
29	1.136	UN	Caderno brochura capa dura, 1/4, costurado, com 96 folhas pautadas. Dimensões aproximadas de 14x20cm. De qualidade igual ou superior a marca 'JANDAIA'
30	188	UN	Caderno capa dura, com mínimo de 12 matérias. Conforme NBR: 15733:2009. Qualidade igual ou superior a marca JANDAIA
31	1170	UN	Caderno caligrafia, brochura 1/4 horizontal, com 40 folhas e medidas aproximadas de 14x20cm.
32	1500	UN	Caderno de desenho grande. Medidas aproximadas de 280x10x200mm. Folhas: 60. Papel miolo: 60 gm2
33	2010	UN	Caderno de desenho, brochura 1/4, 48 folhas, dimensões aproximadas:14x20cm.
34	40	UN	Caderno executivo 100 folhas, de cores diversas, medidas aproximadas de 20,3x27.5cm, de qualidade igual ou superior à marca TILIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

35	335	UN	Caderno capa dura, 10 matérias, com bolso portifólio, 200 folhas pautadas. De qualidade igual ou superior a marca JANDAIA.
36	22	UN	Caixa para correspondencia tripla em poliestireno. Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior. Dimensões aproximadas de 266 x 366 x 215mm.
37	131	UN	Calculadora de Mesa Eletrônica / 12 dígitos, Display grande, 02 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, inclinação do visor, garantia de 01 ano, medidas aproximadas de 12 x 15cm. de qualidade igual ou superior à marca Procalc.
38	84	UN	Calculadora de bolso com 8 dígitos. 04 operações. Lógica algébrica simples, memória independente, porcentagem, margem de lucro em porcentagem, vírgula marcadora de 3 dígitos. Cor preta. De qualidade igual ou superior a marca "PROCALC"
39	293	UN	Caneta corretiva, ponta metálica, cobertura sobre todos os tipos de escrita, secagem instantânea, c/ 8ml, de qualidade igual ou superior à marca BIC.
40	136	CX	Caneta esferográfica de ponta média, com esfera de tungstênio 0,7mm, tinta na cor azul, cx c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior à marca COMPACTOR.
41	106	CX	Caneta esferográfica, ponta média 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo de cristal transparente com orifício central, tampa anti asfixiante, ponta em tungstênio, com tinta na cor preta, caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior à marca BIC.
42	104	CX	Caneta esferográfica, ponta média 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo de cristal transparente com orifício central, tampa anti asfixiante, ponta em tungstênio, com tinta na cor vermelha, caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior à marca BIC.
43	123	CX	Caneta para CD/DVD 2.0mm, de cores variadas, de secagem rápida, resistente a água, ponta fina e resistente, caixa com 12unidades. De qualidade igual ou superior à marca PILOT
44	131	UN	Caneta p/ retro-projetor, cores variadas, com ponta fina sintética de 1 mm x 4 mm de comprimento. Embalagem contendo 12 unidades. De qualidade igual ou superior à marca PILOT
45	123	UN	Caneta esferográfica de ponta fina, com esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado e pega arredondada, tinta na cor azul, cx c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior à marca COMPACTOR 07
46	1.532	UN	Canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores.
47	3.894	UN	Capa plástica de cores variadas para encadernação, tamanho de 210 x 297 mm.
48	158	PCT	Cartolina branca, 150g, medidas de 50x66cm, pacote com 100 unidades.
49	151	PCT	Cartolina colorida, 150g, medidas de 50x66cm, pacote com 100 unidiades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

50	22	UN	Cavalete p/ bloco flip-chart em madeira maciça e pés com apoio de excelente acabamento, fácil montagem e recolhimento, moldura em madeira maciça, ferragens especiais niqueladas e suporte para apoio de tela em madeira de altura 1,70mtrs, chapa de durtex 90x60cm.
51	60	UN	CD-R de 700MB, 80MIN, velocidade de gravação de 52x. diâmetro da mídia 120mm, pino c/50 unidades de qualidade igual ou superior à marca MULTILASER
52	41	UN	CD-RW, 700MB, 80MIN, velocidade de gravação de 52x, diâmetro da mídia 120mm, pino c/50 unidades de qualidade igual ou superior à marca MULTILASER
53	169	CX	Clips niquelados nº. 01, cx c/ 500g. de qualidade igual ou superior à marca IARA
54	176	CX	Clips niquelados nº. 02, cx c/ 500g. de qualidade igual ou superior à marca IARA
55	176	CX	Clips niquelados nº. 03, cx c/ 500g. de qualidade igual ou superior à marca IARA
56	173	CX	Clips niquelados nº. 04, cx c/ 500g. de qualidade igual ou superior à marca IARA
57	188	CX	Clips niquelados nº. 05, cx c/ 100 unidades. de qualidade igual ou superior à marca IARA
58	373	UN	Cola em bastão regulável, não tóxica, sem solvente, bastão com 36g, C/ 12UN. De qualidade igual ou superior a marca PRITT.
59	199	PCT	Cola branca líquida lavável, não tóxica, embalagem com 90gr, pacote com 12 unidade. de qualidade igual ou superior à marca TENAZ.
60	436	UN	Cola branca 01kg, com formula a base de água e PVA. 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças. Validade mínima de 12 meses e deve constar no frasco nome e CNPJ do fabricante.
61	542	CX	Cola de E.V.A, 06 unidades de 90g cada.
62	188	CX	Cola em bastão regulável, não tóxica, sem solvente, bastão com 10g. C/ 12UN. Produto certificado pelo INMETRO. De qualidade igual ou superior a marca PRITT.
63	302	UN	Cola glitter, colorida, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Contendo 06 frascos com 35g.
64	207	UN	Cola para isopor, mínimo de 40g, transparente, solúvel em álcool e de secagem rápida. Embalagem com 12 unidades.
65	522	UN	Compasso
66	119	CX	Corretivo líquido a base de água, cx c/ 12 unidades de mínimo 18ml, de qualidade igual ou superior a FABER CASTELL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

67	113	UN	DVD-R gravável, 4.7GB, 120MIN, velocidade 8x, pino com 50 unidades, de qualidade igual ou superior à marca MULTILASER
68	60	PCT	Elástico p/ dinheiro, 500 g, em látex especial amarelo, nº18. de qualidade igual ou superior à marca MERCUR.
69	208	PCT	Envelope para CD/DVD, medidas aproximadas de 126x126mm, colorido, pacote com 100 unidades.
70	42	PCT	Espiral para encadernação 07mm, fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 07mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote com mínimo de 50 unidades.
71	56	PCT	Espiral para encadernação 09mm, fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 09mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote com mínimo de 50 unidades.
72	27	PCT	Espiral para encadernação 14mm, fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote com mínimo de 50 unidades.
73	25	PCT	Espiral para encadernação 20mm, fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote com mínimo de 50 unidades.
74	29	PCT	Espiral para encadernação 29mm, fabricado em PVC semi-rígido, através de extrusão em monofilamento. Pacote com mínimo de 16 unidades.
75	30	PCT	Espiral para encadernação 33mm, fabricado em PVC semi-rígido, através de extrusão em monofilamento. Pacote com mínimo de 12 unidades.
76	55	PCT	Espiral para encadernação 50mm, fabricado em PVC semi-rígido, através de extrusão em monofilamento, capacidade para até 450 folhas, pacote com mínimo de 06 unidades.
77	79	CX	Estencil
78	359	UN	Estilete grande com trava girtatória que permite a regulagem da lâmina. Corpo robusto, ergonômico fácil encaixe das mãos. Dimensões aproximadas de 100x18x0,5mm
79	375	UN	Estilete escolar com lâmina larga, tam. Médio. De qualidade igual ou superior a marca 'Tramontina'.
80	333	UN	Estilete escolar com lâmina estreita, tam. Médio. De qualidade igual ou superior a marca 'Tramontina'.
81	685	UN	Estojo escolar em tecido nylon, formato mínimo de 80 x 215mm igual ou superior a marca DT-1
82	82	CX	Etiquetas autoadesivas A4, Nº 20 c/100 folhas, tendo 2000 etiquetas medindo 25,4mmx101,6mm, de qualidade igual ou superior a marca PIMACO BIC
83	119	un	Etiqueta para preços, medidas aproximadas de 45x30mm, rolo contendo mínimo de 160 unidades. Pacote contendo 05 rolos. De qualidade igual ou superior a marca ' BOBITEC '



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

84	96	CX	Etiquetas para pasta suspensa com visor, caixa contendo 50 unidades.
85	11.460	UN	E.V.A. estampado 2mm, 45x60
86	11.425	UN	E.V.A. estampado 5mm, 45x60
87	11.715	UN	E.V.A. liso 2mm, 45x60, cores diversas
88	11.565	UN	E.V.A. liso 5mm, 45x60, cores diversas
89	162	UN	Extrator de grampo piranha preto em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, dimensão: 56x38x45mm. Peso 25g. de qualidade igual ou superior à marca GENMES.
90	216	UN	Extrator de grampos. Em aço cromado, espátula tamanho 150 x 15 mm de qualidade igual ou superior a marca HELIOS
91	65	PCT	Ficha pautada branca 4x6, pacote c/100un.
92	60	PCT	Ficha pautada branca 5X8, pacote c/100un.
93	65	PCT	Ficha pautada branca 6x9, pacote c/100un.
94	62	UN	Fichário para ficha padronizadas 5"x8" , com índices, base metálica com tampa em poliestireno, nas cores, fumê, cristal, azul e verde claro. de qualidade igual ou superior à marca ACRIMET.
95	63	UN	Fichário para ficha padronizadas 6"x9", com índices, base metálica com tampa em poliestireno, nas cores, fumê, cristal, azul e verde claro, de qualidade igual ou superior à marca ACRIMET.
96	60	UN	Fichário para ficha padronizadas 4"x6" , com índices, base metálica com tampa em poliestireno nas cores, fumê, cristal, azul e verde claro. de qualidade igual ou superior à marca ACRIMET.
97	253	PCT	Fita adesiva dupla face, com medidas de 18mmx30m. De qualidade igual ou superior à marca ADELBRAS. Pacote com 06 unidades
98	639	UN	Fita adesiva estreita, tipo durex transparente - grande, 12mmx30m
99	148	PCT	Fita adesiva larga marrom, polipropileno, mínimo de 48mm x 40m, pacote com 05 rolos de qualidade igual ou superior à marca ADELBRAS.
100	375	PCT	Fita adesiva larga transparente, polipropileno de 45mm x 45m, pacote com 04 unidades, de qualidade igual ou superior à marca 3M.
101	261	PCT	Fita crepe estreita 18mm x 50m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, embalagem contendo 06 rolos. De qualidade igual ou superior à marca 3M
102	475	UN	Fita crepe larga 48mm x 50mm, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, embalagem contendo 02 rolos. De qualidade igual ou superior à marca 3M
103	423	UN	Fita decorativa em cetim. Comprimento : 100m, largura : 07mm. 100% Poliester. Qualidade igual ou superior a marca PROGRESSO
104	855	UN	Fita decorativa em tecido, com medidas aproximadas de 2,5cm x 3m. Nas cores: vermelha, verde, azul, dourado e prata.
105	585	UN	Fita durex colorida, 12mmx10m. De qualidade igual ou superior à marca ADELBRAS. Cores diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

106	222	UN	Fita durex transparente - grande, 12mmx30m
107	177	UN	Fita durex transparente - pequena, 12mmx30m
108	141	UN	Fita métrica, em fibra de vidro. Comprimento: 1,5 m Largura: 16 mm.
109	20	UN	Fita para impressora LX-300+ medindo 13mm x 10mts
110	420	UN	Fita para presente, cores variadas, com medidas mínimas de 18mm x 50m.
111	410	RL	Fitilhos - cores diversas, rolo contendo mínimo de 50m.
112	673	UN	Folha de isopor, 50x100cm, 2,5cm de espessura
113	665	UN	Folha de isopor, 50x100cm, 3cm de espessura
114	669	UN	Folha de isopor, 50x100cm, 5cm de espessura
115	82	CX	Giz antialérgico colorido, caixa com 40 caixinhas com 64 unidades.
116	4	CX	Giz antialérgico branco, caixa com 64 unidades.
117	152	CX	Giz antialérgico branco, caixa com 40 caixinhas com 64 unidades.
118	1.533	CX	Giz de cera com 12 cores, gizão. Dimensão aproximada da embalagem (LxAxP): 100 x 107 x 10 mm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO. De qualidade igual ou superior a marca 'FABER CASTELL'.
119	690	CX	Glitter colorido cores diversas, tubos com 3g, caixa contendo 06 unidades de cores diversas.
120	243	UN	Glitter colorido cores diversas, embalagem com 500gr. Com certificado de segurança do INMETRO
121	62	UN	Grampeador de mesa grande que grampeia até 100fls, 26/6, espaço de 65mm para as folhas, de dimensão de 29,7x9x21,6cm. Estrutura metálica de alta resistência, industrial.
122	98	UN	Grampeador grande de mesa metálico pintura epóxi. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, com dimensão 163x40x54mm com capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m ² , base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço com acabamento niquelado, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6. de qualidade igual ou superior à marca CIS
123	77	UN	Grampeador p/ madeira, apropriados para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc. Produto 100% nacional, de qualidade igual ou superior à marca GENMES
124	118	UN	Grampeador mini 26/6 grande que grampeia até 25fls, de qualidade igual ou superior à marca GENMES
125	73	CX	Grampo para grampeador de madeira, caixa contendo 5.000 unidades, galvanizado.
126	84	CX	Grampo p/ grampeador 106/8 cx c/ 5000 unidades galvanizado de qualidade igual ou superior à marca IARA
127	84	CX	Grampo p/ grampeador 23/8 cx c/ 5000 unidades galvanizado de qualidade igual ou superior à marca IARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

128	69	CX	Grampo p/ grampeador 106/6 cx c/ 5000 unidades galvanizado de qualidade igual ou superior à marca IARA
129	198	CX	Grampo p/ grampeador 26/6 cx c/ 5000 unidades galvanizado de qualidade igual ou superior à marca IARA
130	125	CX	Grampo trilho metalizado 80mm, cx c/ 50 unidades de qualidade igual ou superior à marca IARA
131	140	PCT	Grampo trilho plástico 80mm, cx c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior à marca IARA
132	49	PCT	Índice de fichário de mesa 4"x6", pct c/ 100 unidades de qualidade igual ou superior à marca ACRIMET
133	46	PCT	Índice de fichário de mesa 5"x8", pct c/ 100 unidades de qualidade igual ou superior à marca ACRIMET
134	50	PCT	Índice de fichário de mesa 6"x9", pct c/ 100 unidades de qualidade igual ou superior à marca ACRIMET
135	74	CX	Lâmina para estilete, de largura mínima de 18mm., caixa c/10un, de qualidade igual ou superior a marcada SELLER.
136	646	PCT	Lantejoula, 6mm, pacotes com mínimo de 50g, cores diversas.
137	120	CX	Lápis borracha - embalagem com 12 unidades. Deve atender as especificações da NBR15795/2010. De qualidade igual ou superior a marca 'FABER CASTELL'
138	2614	CX	Lápis de cor - 12 cores, grande, medidas mínimas: 170 mm de comprimento e 6mm de diâmetro. Com selo de certificado do INMETRO. Deve atender as especificações da NBR15795/2010.
139	123	CX	Lápis plástico preto, cx c/ 72 unidades, grafite ultra resistente, formato hexagonal, com selo do Inmetro. Deve atender as especificações da NBR15795/2010. De qualidade igual ou superior a marca EVOLUTION BIC
140	144	CX	Lápis madeira preto, cx c/ 144 unidades, grafite ultra resistente, formato redondo, com selo do Inmetro, Deve atender as especificações da NBR15795/2010.
141	230	UN	Livro ata s/ margem 100 folhas, capa dura medindo 210 x 300mm, com pauta
142	227	UN	Livro ata 50 folhas, s/margem, capa dura medindo 220 x 330mm, com pauta
143	148	UN	Livro ata 200 folhas, capa dura, medindo 220 x 330mm, com pauta
144	109	UN	Livro Ponto 1/4 - 160fls.
145	112	UN	Livro para protocolo, capa dura, c/ 50 folhas no mínimo, tam. 216 x 153mm, capa dura, c/ folhas numeradas.
146	144	CX	Marcador de texto ponta chanfrada, secagem rápida, tinta brilhante, p/ papel comum, cópia e fax cores: verde, amarelo, rosa, laranja, azul, cx c/ 12 unidades. de qualidade igual ou superior a marca BIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

147	114	CX	Marcador permanente, tinta de alta qualidade com varias cores vivas em várias superfícies, ponta chanfrada, recarregável, caixa com 12 unidades. Uso em papel, cartolina e papelão de qualidade igual ou superior a marca FABER CASTELL
148	282	CX	Massa de modelar 180g atóxica, composta por cera, carga inerte e pigmento orgânico com 12 unidades, constar o selo do inmetro, nome e cnpj do fabricante na caixa, de qualidade igual ou superior a 'FABER CASTELL'
149	4780	UN	Papel camurça, mínimo de 40x60cm, cores diversas
150	1010	PCT	Papel almaço com pauta com 10 folhas
151	7970	UN	Papel colorset, mínimo de 50x70cm, 240g - cores variadas
152	9440	UN	Papel crepom, tamanho: 0,48 x 2,00 m, cores diversas.
153	6375	UN	Papel microndulado, mínimo de 50x70cm, cores diversas
154	26	ROLO	Papel pardo, rolo mínimo de 60cm x 165m.
155	210	ENV	Papel carbono com 12 folhas
156	9640	UN	Papel cartão 50X70cm, 240g - cores variadas
157	1022	CX	Papel com textura reproduzindo a superfície de casca de ovo 180g, tamanho A4, cores variadas, c/ 50 unid. de qualidade igual ou superior a marca TILIBRA
158	2870	UN	Papel celofane, mínimo de 85x100cm.
159	109	ROLO	Papel contact com estampas diversas e a combinar rolo mínimo de 45cm x 50 mt
160	119	ROLO	Papel contact transparente rolo mínimo de 45cm x 50 mt
161	30	CX	Papel formulário contínuo com carbono, 01 via, 240 x 280mm, caixa com 3000 folhas, fabricado em papel alcalino, microcrosserrilhado.
162	5	CX	Papel formulário contínuo com carbono, 2 vias, 80 colunas 240 x 280mm, caixa com 1500 jogos, fabricado em papel alcalino, microcrosserrilhado.
163	5		Papel formulário contínuo com carbono, 3 vias, 80 colunas 240 x 280mm, caixa com 1000 jogos, fabricado em papel alcalino, microcrosserrilhado.
164	10.540	UN	Papel de presente, 60cmx100cm, 60gr, cores diversas
165	10.450	UN	Papel de seda, 48x60cm - folha com cores diversas
166	9.150	UN	Papel dobradura, 48x66cm, 63g - folha com cores diversas
167	77	ROLO	Papel Kraft, material celulose vegetal, na cor parda. Bobina de 40cm de largura e peso aproximado de 7,5kg.
168	4950	UN	Papel laminado, 45x59cm, 60g.
169	1770	UN	Papel manteiga, 50x70cm.
170	397	UN	Papel p/ foto, tamanho A4, 150g, brilhante, embalagem com 50 folhas, de qualidade igual ou superior a marca MULTILASER
171	62	ROLO	Papel Kraft, material celulose vegetal, na cor parda. Bobina de 40cm de largura e peso aproximado de 7,5kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

172	1014	CX	Papel com textura reproduzindo a superfície de tecido fino linho 180g, tamanho A4, cores variadas, c/ 50 un. de qualidade igual ou superior a marca TILIBRA
173	141	PCT	Papel vergê, 180g, tamanho A4, cores diversas, c/ 50 unid. de qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.
174	187	UN	Pen drive 16gb
175	188	UN	Pen drive 08gb
176	161	CX	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.
177	65	UN	Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para no mínimo 40 folhas, todo em aço, pintado, resistente, base plástica protetora com pratico sistema de esvaziar confetes e marginador permitindo perfeita centralização dos furos, tamanho 17x11,5x11cm, de qualidade igual ou superior a marca CENTRAL.
178	55	UN	Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para no mínimo 60 folhas, todo em aço, pintado, resistente, base plástica protetora com pratico sistema de esvaziar confetes e marginador permitindo perfeita centralização dos furos, tamanho 17x11,5x11cm, de qualidade igual ou superior a marca CENTRAL
179	1162	UN	Pincel escolar comum, redondo, n.º 10.
180	1176	UN	Pincel chato, n.º 10
181	965	UN	Pincel Atômico com escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, Uso em papel, cartolina e papelão. Cores variadas. Embalagem contendo 12 unidades. De qualidade igual ou superior a marca FABER CASTELL.
182	148	CX	Pincel Quadro Branco, cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; com escrita grossa, recarregável, caixa com 12 unidades, cores variadas, de qualidade igual ou superior a marca FABER CASTELL.
183	211	UN	Pistola cola quente pequena com gatilho, mínimo de 80W, Bivolt (110x220v), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações
184	203	UN	Pistola cola quente grande com gatilho, mínimo de 80W, Bivolt (110x220v), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações
185	18	UN	Porta lápis/clips/cartão, em acrílico fumê, design moderno, feito com material durável de alta qualidade e detalhes bem acabados, de dimensões aproximadas 25x6x9cm.
186	260	UN	Prancheta em poliestireno, tamanho ofício, com prendedor metálico. Cor fumê de qualidade igual ou superior a marca ACRIMET.
187	237	CX	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 25 mm, capacidade para prender até 150fls de papel 75g/m ² , cx com 12 unidades de qualidade igual ou superior a marca GENMES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

188	223	CX	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32 mm, capacidade para prender até 150fls de papel 75g/m ² , cx com 12 unidades de qualidade igual ou superior a marca GENMES.
189	211	CX	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41 mm, capacidade para prender até 200fls de papel 75g/m ² , cx com 12 unidades de qualidade igual ou superior a marca GENMES.
190	212	CX	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51 mm, capacidade para prender até 250fls de papel 75g/m ² , caixa com 12 unidades, de qualidade igual ou superior a marca GENMES.
191	30	UN	Quadro Branco 1,20x0, 90, chapa madeira vetrificada branco brilhante 3mm, acabamento com moldura de alumínio natural, de qualidade igual ou superior a marca STALLO.
192	187	PCT	Refil de cola quente fina transparente com dimensão aproximada de 75mm de diametro x 30cm de comprimento, pacote com 01 kg.
193	200	PCT	Refil de cola quente grossa transparente com dimensão aproximada de 112mm de diametro x 30cm de comprimento, pacote com 01 kg.
194	1199	UN	Réguas acrílicas 30cm, resistente
195	723	UN	Réguas em alumínio anodizado resistente, 30 cm, de qualidade igual ou superior a marca ACRIMET.
196	565	UN	Réguas em plástico, tamanho 50cm
197	150	UN	Risque rabisque A3 em couro preto c/20fls recicladas.
198	5	UN	Roleta entintador ir40t , compatível para calculadora DF 3020 IR 40T -1009 Casio HR 18/21/FR 125/1255/1105 Dismac: 111 MPV/HY 2502 Sharp: 2608/EL 2507 Seleconta: SC 1265 Facit: 2230/C420 Texas: TI5045II
199	5820	UN	Sacola para presente, tamanho aproximado 45x59cm.
200	5.840	UN	Saquinho para presente metalizado, G - 50x60cm
201	5.840	UN	Saquinho para presente metalizado, M - 30x40cm
202	5.840	UN	Saquinho para presente metalizado, P - 20x29cm
203	38	UN	Suporte para durex grande, em estrutura revestida de plástico, cor preta, rolo com hastes giratórias, serrilha em metal na parte frontal.
204	33	UN	Suporte para fita adesiva de 12mm X 30m, em estrutura revestida de plástico, cor preta, rolo com hastes giratórias, serrilha em metal na parte frontal.
205	20	UN	Suporte para carimbo metal com 08 lugares. Chapas de aço pintadas, aços cromados e plásticos injetáveis (PVC). Qualidade igual ou superior a "CENTRAL".
206	3	UN	Suporte para fita lacradora de embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

207	269	UN	Tesoura multiuso + ou - 21 cm, cabo emborrachado, em aço inox, grande de qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA
208	53	UN	Tesoura para picotar com lâmina em aço inox, cabo em plástico. Com certificado de segurança do INMETRO. Tamanho mínimo de 21cm.
209	1.371	UN	Tesoura escolar, ponta arredondada, de qualidade igual ou superior a marca 'MUNDIAL'
210	1.491	CX	Tinta guache 15 ml, atóxica, lavável, frasco resistente com tampa de rosca, caixa contendo 6 cores
211	530	UN	Tinta para tecido 37ml, fosca, cores variadas, de qualidade igual ou superior a marca 'ACRILEX'
212	61	CX	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml, cor azul cx c/12un, de qualidade igual ou superior a marca GRAMP LINE.
213	63	CX	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml, cor preta, cx c/12un, de qualidade igual ou superior a marca GRAMP LINE.
214	5	CX	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml, cor vermelha, cx c/12un, de qualidade igual ou superior a marca GRAMP LINE.
215	200	UN	Tinta spray colorida, 200ml
216	19.470	MT	TNT - cores diversas, gramatura de 45g/m ² , largura mínima de 1,40m.
217	412	UN	Transferidor de acrílico.
218	82	CX	Umedecedor de dedos (glicerinado). Peso líquido mínimo de 12g. Embalagem contendo mínimo de 03 unidades. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega, de qualidade igual ou superior a marca CENTRAL.
219	171	CX	Visor para pasta suspensa plástico c/ etiqueta branca, caixa com 50un, de qualidade igual ou superior a marca DELLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013

PROCESSO DE COMPRA: 056/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 024/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 10(dez) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, específicas para o objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Liane Zonatto
CPF/MF: 016.160.501-01

Nome: Rosimeire C. Fávero
CPF/MF: 955.072.569-34

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013
PROCESSO DE COMPRA: 056/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 024/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial nº 024/2013 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Validade dos produtos: (de acordo com edital)							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013
PROCESSO DE COMPRA: 056/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2012.
Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeiro(a), que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013
PROCESSO DE COMPRA: 056/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013

PROCESSO DE COMPRA: 056/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital;

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < **que um (1)**, em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- * Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.
- * Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeiro(a), a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- * A verificação pela Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- * Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
- * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2013

PROCESSO DE COMPRA: 056/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 024/2013

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "c" da regularidade fiscal;
- 15: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "d" regularidade fiscal;
- 16: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL- item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERA A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 21: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.